



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.394 /

## “FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista no Parágrafo Único do art. 267 da Lei Complementar nº 91, de 23 de dezembro de 2007, e posteriores alterações,

### DECRETA :

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, a partir de 1º de janeiro de 2012, passa a ser de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a variação do IGP-M do período.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
ARMANDÓ BERTONI  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “JORNAL DA MANTIQUEIRA”, edição nº 10274, de 30/11 /2011.